

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 42/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

15/12/2020

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 5.566, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

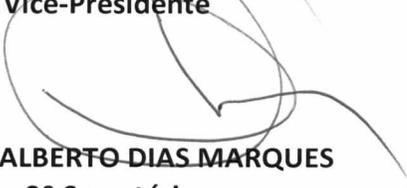
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério que “Dispõe sobre a publicidade de contratos de alugueis de imóveis particulares celebrados pelo Poder Público Municipal”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 42/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de dezembro de 2.020.

  
**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.566, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a publicidade de contratos de alugueis de imóveis particulares celebrados pelo Poder Público Municipal.

(Projeto de Lei Ordinária nº 42/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

**Art. 1º** Torna público a divulgação de contratos de alugueis de imóveis particulares celebrados pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** A obrigação estabelecida no artigo supra, estende-se às entidades da administração indireta.

**Art. 2º** A divulgação deverá se dar em linguagem clara e acessível, em meio de ampla circulação e visibilidade e deverá conter o endereço do imóvel, a destinação do imóvel, o valor do aluguel, os reajustes que sofreu ao longo dos anos, bem como a edição e a data de publicização dos respectivos contratos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de dezembro de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 15 (quinze) de dezembro de dois mil e vinte (2.020).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI Ofício nº 1455/2020

Ibitinga, 15 de dezembro de 2020.

**A SUA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**IBITINGA – SP**

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.558/2020, 5.559/2020, 5.560/2020, 5.561/2020, 5.562/2020, 5.563/2020, 5.564/2020, 5.565/2020, 5.566/2020, 5.567/2020, 5.568/2020, 5.569/2020, 5.570/2020 e 5.571/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 15 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

